



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 16/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0010919/2024-35

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº2736/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 86391910			
SLA nº 2736/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Agropecuária Funchal Ltda.	CNPJ:	19.589.229/0001-31
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412	CNPJ:	19.589.229/0001-31
MUNICÍPIO(S):	Itimutaba e Curvelo	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. - O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Verde Cerrado Consultoria e Serviços LTDA. Marconi Pereira Martins		CNPJ: 17.898.458/0001-02 CRBio-04 76695/04-D CFT nº 067.432.766	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente
--	-----------	--------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86386616** e o código CRC **07427D42**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

SLA N° 2736/2022

08/04/2024

Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO N° 2736/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA: 2736/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR: Agropecuária Funchal Ltda.		CNPJ: 19.589.229/0001-31	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412		CNPJ: 19.589.229/0001-31	
MUNICÍPIO: Inimutaba e Curvelo		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	DATUM: WGS 84	LAT (X): 18° 35' 48.98" LONG (Y): 44° 14' 15.52	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão do Picão		
CRITÉRIO LOCACIONAL: - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Verde Cerrado Consultoria e Serviços LTDA. Marconi Pereira Martins		REGISTRO: CNPJ: 17.898.458/0001-02 CRBio-04 76695/04-D CFT n° 067.432.766	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 241368/2023		DATA: 04/12/2023	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412, objeto deste licenciamento ambiental, está situado na zona rural dos municípios de Inimutaba e Curvelo, na Microrregião de Curvelo e na Mesorregião Central Mineira.

Em 19/07/2022, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA – o processo administrativo n° 2736/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva, para a seguinte atividade: (G-02-07-0) criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área de pastagem de 625,00 hectares.

Conforme classificação da Deliberação Normativa n° 217/2017, o empreendimento possui porte médio e classe 3; com critério locacional de peso 1, devido à localização prevista em área com grau muito alto para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, e localizado em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas.

O empreendimento possui área total de 943,7224 hectares, sendo 401,8066 hectares na Fazenda Várzea Grande e 541,9158 hectares na Fazenda São Bernardo e Buenos Aires. Possui reserva legal de 206,3483 hectares, não inferior aos 20% exigidos na legislação ambiental vigente.

Foi identificado, por meio de imagens de satélite, desde o ano de 2004, a operação de duas cascalheiras em área de reserva legal. Ao longo dos anos de 2010, 2013 e 2023 foi possível constatar ampliações sucessivas das áreas. Por este motivo, o empreendedor recebeu as sanções administrativas estabelecidas nos Autos de Infração n° 238028/2024, 238029/2024 e 332398/2024.

O empreendedor deverá apresentar projeto para recuperação da área, conforme condicionante estabelecida no Anexo I, deste Parecer Único. O empreendedor ainda recebeu sanção administrativa por operar as atividades sem a devida licença ambiental, conforme o Auto de Infração n° 332398/2024.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para consumo humano, dessedentação de animais e limpeza em geral.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, alteração da qualidade do solo, alteração na paisagem e impactos sobre a flora e fauna.

Assim, foram propostos programas e projetos com objetivo de mitigar os impactos ambientais, como: gestão dos resíduos sólidos, manutenção do remanescente florestal, cercamento das áreas de reserva legal e APP, programa de conservação de água e solo,



programa de recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA, entre outras medidas.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva pleiteado.

2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Agropecuária Funchal Ltda. O processo foi formalizado junto ao SLA em 19/07/2022, sob o n° 2736/2022.

Conforme classificação da Deliberação Normativa n° 217/2017, o empreendimento possui porte médio e classe 03. A atividade desenvolvida é a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em área de pastagem de 866,69 hectares.

Possui incidência de critério locacional de peso 1, devido à localização na reserva da biosfera e em área de alto ou muito alto grau para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

A fim de atender os requisitos legais expedidos para a formalização do processo, os responsáveis apresentaram: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), entre outros estudos.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo. Foram anexados ao processo Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Tabela 1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos. Fonte: SLA

ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL
Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudo Referente a Critério Locacional - Cavidades.	Marconi Pereira Martins	Técnico em Agrimensura e Meio Ambiente	CFT n° 067.432.766-77 076695/04 D
Mapa de Uso e Ocupação do Solo	Renato M. Medeiros	Engenheiro Agrimensor	CREA 103.026/D



Relatório de Reserva da Biosfera	Marconi Pereira Martins	Técnico em Agrimensura e Meio Ambiente	CFT n° 067.432.766-77 076695/04 D
----------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------------

Em 19/07/2023 foi enviado no SLA pedido de informações complementares. Tais informações foram atendidas em 16/11/2023, tornando possível a continuidade da análise do licenciamento.

Em 04/12/2023, foi iniciada a vistoria remota no empreendimento, que resultou na lavratura do Auto de Fiscalização n° 241368/2023 e dos seguintes Autos de Infração:

- 238028/2024: “Suprimir vegetação nativa em área de Reserva Legal Averbada para ampliação de uma cascalheira em uma área de 0,3 hectares no ano de 2010”. Art. 86, Anexo III, código 303, inciso II do Decreto Estadual n° 44844/2008;
- 238029/2024: “Suprimir vegetação nativa em área de Reserva Legal Averbada para ampliação de uma cascalheira em uma área de 0,1 hectares no ano de 2013”. Art. 86, Anexo III, código 303, inciso II do Decreto Estadual n° 44844/2008;
- 332398/2024: “Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.. em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos”, Art. 3°, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual n° 47.838/2020; “Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida”, Art. 3°, Anexo III, código 302, do Decreto Estadual n° 47.838/2020 e “Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”, Art. 3°, Anexo I, código 106 do Decreto Estadual n° 47.838/2020.

2.1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado nos municípios de Inimutaba e Curvelo.

É composto pelas matrículas n° 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412. A área total da propriedade é de 943,72.24 hectares. A Figura 1 apresenta a delimitação do empreendimento e a Tabela 2 apresenta a distribuição do uso do solo conforme o mapa apresentado no processo.

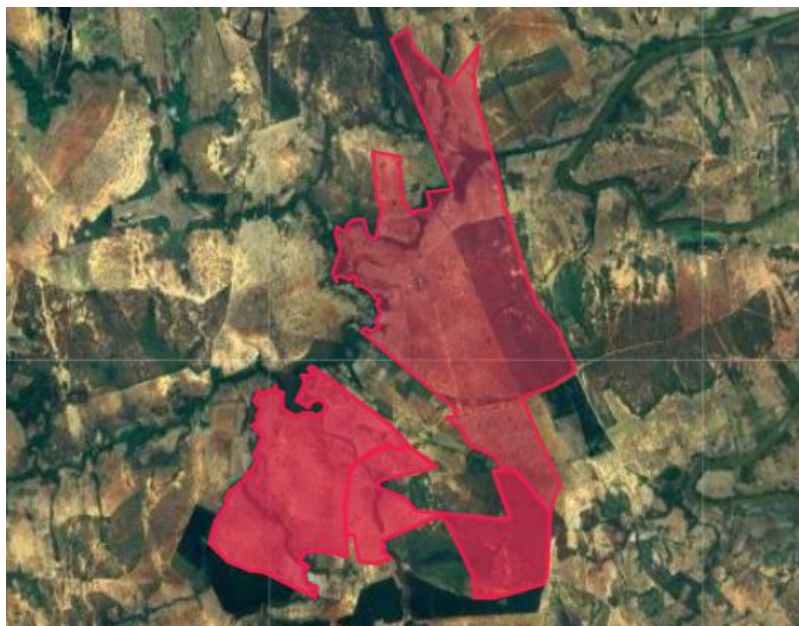


Figura 1. Delimitação do empreendimento. Fonte: SLA

Tabela 2. Distribuição das áreas do empreendimento

FAZENDA VÁRZEA GRANDE	
Uso do Solo	Área (hectares)
Pastagem	270,6935
Vegetação remanescente	2,2651
Reserva legal	91,8521
APP	30,0268
Curso d'água	2,2796
Roçado	0,0951
Edificações	1,0979
Ladrão	1,4837
Estradas	2,0129
ÁREA TOTAL	401,8066
FAZENDA SÃO BERNARDO E BUENOS AIRES	
Pastagem	354,6798
Vegetação remanescente	37,9547
Reserva legal	114,4983



APP	19,4690
Cana	3,8888
Edificações	3,9113
Brejo	0,9118
Estradas	4,9539
Cascalheiras	0,5922
ÁREA TOTAL	541,9158

A infraestrutura principal do empreendimento é composta por: 01 Casa de Sede de alvenaria; 04 casas de colono de alvenaria; 02 currais, construídos em madeira, cabo de aço e coberto por telhas de cerâmica; 01 depósito de produtos para manejo bovino em alvenaria, coberto por telhas de cerâmica e impermeabilizado com piso de concreto e 01 bezerreiro, construído com alvenaria e coberto por telhas.

Toda manutenção, lavagem de veículos e abastecimento de diesel é realizada na cidade de Curvelo. Não há no local lavador de máquinas, tanque de combustível e caixa separadora de água e óleo.

São necessários na operação do empreendimento 15 funcionários, sendo 04 temporários. Existem 05 famílias residentes no empreendimento.

2.3 Bovinocultura em regime extensivo

O empreendedor desenvolve a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, onde ocorre a cria, recria e engorda de gado da raça Gir. A raça Gir nos dias de hoje, tem uma participação importante na pecuária brasileira por possui dupla aptidão como gado de corte e de leite. O empreendedor optou por manter o rebanho com um gado com bom melhoramento genético para a comercialização, não havendo o segmento leiteiro na propriedade.

É realizada a rotação do rebanho na pastagem a cada 10 dias, medida adotada para uma boa renovação da pastagem, mantendo o solo mais conservado e produtivo. Sendo realizado também a suplementação de minerais. Essa suplementação acontece em cochos dentro de cada piquete. Somente os bezerros e as bezerras que ficam em pastos separados. Após atingir determinada idade eles ficam no mesmo pasto com o restante do rebanho.

O empreendimento possui apenas dois locais de recepção do rebanho, sendo um na Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e outro na Fazenda Várzea Grande, área essas



que são contíguas. Nesse local é realizada a separação, vacinação, suplementação, caso houver, e pesagem, para então ter controle de qualidade de cada animal.

Toda atividade é desenvolvida em regime extensivo. Nos currais os locais cobertos possuem pisos intertravados. Onde não há cobertura, não ocorre a utilização de água na higienização das estruturas e existe apenas um cercamento feito com madeira e cabo.

Conforme estudos apresentados, as emissões geradas pela atividade de pecuária são os dejetos produzidos pelos animais, as embalagens vazias de medicamentos / vacinas, e eventualmente, algum animal morto. Em todas as pastagens, em locais onde possui declividade, existem barraginhas para contenção das enxurradas. Para assim evitar possível erosão, voçorocas e assoreamento. Contribuindo assim para bom uso e conservação do solo, já que a atividade de bovinocultura deixa o solo compactado com o pisoteio dos animais.

Quando acontece de morrer animais é indicado enterrar os animais. Devendo manter uma distância mínima de 150 metros do recurso hídrico. Indica-se a utilização de cal com frequência para controle do mau cheiro. A adição de cal limita a atividade microbiana que acelera a degradação, e evitando assim o mau cheiro.

Na bovinocultura em regime extensivo, já que o rebanho fica somente no pasto, os desejos permanecem na superfície até sua completa absorção no solo.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

Conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/Sisema, o empreendimento não está inserido em área de Unidade de Conservação Federal, Estadual e nem Municipal. Também não está inserido em nenhuma área prioritária para criação de Unidade de Conservação, Área de Proteção Especial (APE) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

O parque estadual mais próximo ao empreendimento é o Parque Estadual Serra do Intendente, localizado a aproximadamente 70 km em linha reta.

3.2 Reserva da Biosfera

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, a Reserva da Biosfera é um instrumento de conservação que favorece a descoberta de soluções para problemas como o desmatamento das florestas tropicais, a desertificação, a poluição atmosférica, o efeito estufa, entre outros. A Reserva privilegia o uso sustentável dos recursos naturais nas áreas assim protegidas e tem por objetivo promover o conhecimento, a prática e os



valores humanos para implementar as relações entre as populações e o meio ambiente em todo o planeta.

Cada Reserva da Biosfera é uma coleção representativa dos ecossistemas característicos da região onde se estabelece. Em Minas Gerais estão presentes a Reserva da Biosfera da Caatinga, da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço.

O empreendimento situa-se em grande parte na zona de transição da RB Serra do Espinhaço e uma parte na zona de amortecimento. As zonas de transição são caracterizadas onde o processo de ocupação e o manejo de recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. Já nas zonas de amortecimento só são admitidas atividades que não resultem danos às áreas núcleo. As áreas núcleos das Reservas da Biosfera são destinadas à proteção integral.

O empreendedor apresentou o estudo de critério locacional para a Reserva da Biosfera no qual está inserido. O estudo considerou que os efeitos negativos da atividade de criação de bovinos em regime extensivo podem ser relevantes caso não tenha um bom manejo, independente se está ou não dentro de alguma área de restrição.

Esse manejo deverá ser realizado com o uso e conservação do solo de uma maneira para não haja impactos em fontes pontuais dessa atividade. Para uma boa comunicação entre pastagem e a atividade de bovinocultura, o estudo pontuou que os tratos que são realizados atualmente na fazenda, sempre adotando a medida de sombreamento natural para o rebanho e barraginhas para contenção da água da chuva.

A rotação do gado na pastagem também é indicada e já vem sendo realizada, já que quando não há pastagem forrageira o solo permanece descoberto. Indicado a fazer a semeadura de forrageiras para minimizar a velocidade da água fluvial, que posteriormente pode ocasionar erosão laminar em áreas degradada. Por isso não é indicado que o solo fique descoberto, pois além de ser alimento para o gado, uma pastagem rica em nutrientes, é necessária para o seu desenvolvimento e aumento do seu potencial produtivo.



Figura 2. Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande (delimitada pelo polígono azul). Zona de transição da Reserva da Biosfera – Serra do Espinhaço.

3.3 Cavidades naturais

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área com grau de potencialidade “muito alto”, para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV. Foi apresentado estudo de critério locacional para cavidades, onde foi realizada a Prospecção Espeleológica na ADA do empreendimento e seu entorno de 250 metros.

A área total da propriedade é de 943,7224 hectares. Por sua vez, a ADA (Área diretamente afetada) da propriedade (área total somada ao buffer de 250 metros no entorno do empreendimento) representa 1.737 hectares.

A ADA possui solo bastante desenvolvido, intemperizado, sem afloramento, bem drenado e com levemente ondulado. Já no entorno, o relevo permanece com mesmas características de solo, e com vegetação do bioma cerrado. Após o caminhamento, foi confirmada a inexistência de cavidades dentro do Imóvel Rural e em seu entorno em um raio de 250 metros.

Por fim, em consulta ao CANIE e ao CNC não apontou resultados para a área do empreendimento. A distância entre a propriedade e a cavidade mais próxima ao empreendimento é de 6,72 km, de acordo com a camada “Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV)”.

3.4 Socioeconomia

O empreendimento denominado Fazenda Várzea Grande e Fazenda São Bernardo e Buenos Aires desenvolve a atividade de bovinocultura em regime extensivo, realizada por quinze colaboradores, quatro na parte administrativa os quais residem em



Belo Horizonte (sede da empresa), os outros nove colaboradores os quais realizam o manejo bovino nas fazendas.

Com média salarial de dois salários mínimos, dois colaboradores recebem auxílio do governo federal, sendo a aposentaria e a bolsa escolar, para seus filhos. Desses, cinco colaboradores/famílias residem na fazenda, os demais residem na zona urbana de Curvelo.

Os colaboradores que executam o manejo bovino são de Curvelo/MG, Tomaz Gonzaga/MG e Santana de Pirapama/MG. Alguns possuem cônjuges que também trabalham na fazenda em serviços temporários.

O nível de escolaridade dos colaboradores são diversos, porém grande parte possui ensino fundamental completo. Os que possuem filhos estudam na Escola Estadual Doutor Pacífico Mascarenhas, Escola Estadual Basílio Francisco Xavier, situadas no município de Curvelo, sendo beneficiados pelo município com transporte escolar. Como eles residem em zona rural, o local mais próximo é a zona urbana de Curvelo, onde realizam suas atividades de lazer, comércio, saúde e educação.

Os benefícios que a empresa fornece aos seus colaboradores são moradia, com condições básicas como, água, energia elétrica e Internet. Alguns possuem plano de saúde, mas não é fornecido pela empresa. Os demais são atendidos pelo Sistema Único de Saúde. A economia da região é muito ampla, mas o seguimento agrícola, de serviços e a indústria, tem maior expressividade no município.

3.5 Fauna

A fauna terrestre e sua localização além da forma de vida em relação ao meio físico estão diretamente relacionadas com a vegetação existente, incluindo-se os locais de abrigo e a atuação no combate às ações predatórias do ser humano.

A região e o empreendimento sofreram alterações, principalmente, nas últimas décadas, havendo um processo de aceleração da ocupação e uso dos recursos naturais, particularmente a terra, com adoção de níveis tecnológicos avançados. O efeito dessas intervenções teve como consequência o aumento da pressão sobre a fauna, quanto ao número e diversidade de indivíduos, havendo menor espaço para o seu acolhimento.

A manutenção da mata ciliar/de galeria é positiva no contexto, pois atuam como elemento de proteção e fonte de alimentos para a fauna, além de permitir o deslocamento dos indivíduos entre os diferentes ambientes. Como região de domínio fitogeográfico dos cerrados verificou-se a similaridade com outras parcelas em diversas regiões do Estado de Minas Gerais.



As Ordens Marsupialia (gambá), Edentata (tatus), Carnivora (lobo-guará), Artiodactila (veado, no caso, o catingueiro), Rodentia (rato, capivara, rato comum), são encontrados na região. Outros citados pelos moradores da região foram: capivara, mico-estrela, raposa e roedores.

3.6 Flora

O empreendimento apresenta como principais formas vegetativas, áreas de campo cerrado, campo limpo e campo sujo, cerrado típico e matas de galeria e ciliar.

3.7 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Existem dois cursos de água que margeiam a fazenda, todos são caracterizados como afluentes diretos do Ribeirão do Picão e do Córrego da Fazenda.

A Bacia do Rio das Velhas conta com três ribeirões principais: Ribeirão Santo Antônio, Ribeirão Picão e Ribeirão Maquiné. O Ribeirão Picão localiza-se no Médio Baixo Rio das Velhas. É composta pelos municípios de Corinto, Curvelo, Inimutaba, Morro da Garça e Santo Hipólito e ocupa uma área de 1.716,59 km². A bacia do Rio das velhas constitui-se uma das principais sub-bacias do Rio São Francisco.

Na Tabela 3, estão descritos os usos de recursos hídricos no empreendimento.

Tabela 3. Utilização de recursos hídricos no empreendimento.

Modo de Uso	Coordenadas geográficas	Finalidade	Regularização
Poço Tubular	18°36'54"S, 44°14'31"W	Consumo humano e dessedentação de animais - vazão de 12,7 m ³ /h	Portaria n°1306930/2020
Cisterna	18° 35' 48,58"S 44° 14' 16,9"W	Consumo humano	Processo n° 9147/2022 - Certidão de Uso Insignificante n° 317966/2022
Cisterna	18° 35' 45,12"S, 44° 14' 13,12"W	Consumo humano	Processo n° 9146/2022 - Certidão de Uso Insignificante n° 317965/2022
Cisterna	18° 35' 18,59"S, 44° 14' 26,68"W	Consumo humano	Processo n° 9144/2022 - Certidão de Uso Insignificante n° 317963/2022
Poço Tubular	18°36'38"S, 44°13'53"W	Consumo humano e dessedentação de animais - vazão de 3,3 m ³ /h	Portaria n°1306936/2020
Poço Tubular	18°35'47"S, 44°14'15"W	Consumo humano e dessedentação de animais - vazão de 5,8 m ³ /h	Portaria n°1306935/2020



Barramento sem captação	18°35'3,02"S, 44°14'6,39"W	dessedentação de animais	Processo n° 66566/2023 - Certidão de Uso Insignificante n° 439623/2023
Barramento sem captação	18°34'49,75"S, 44°14'6,45"W	dessedentação de animais	Processo n° 66563/2023 – Certidão de Uso Insignificante n° 439620/2023
Barramento sem captação	18°36'56,63"S, 44°14'30,7"W	dessedentação de animais	Processo n° 66571/2023 – Certidão de Uso Insignificante n° 439628/2023
Barramento sem captação	18°37'16,64"S, 44°14'29,95"W	dessedentação de animais	Processo n° 66575/2023 – Certidão de Uso Insignificante n° 439630/2023

3.8. Reserva Legal, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento é composto pela Fazenda Várzea Grande, que possui de área total medida de 401,8066 hectares, sendo 91,85 hectares de reserva legal proposta no CAR n° MG-3120904-E21F.6D6D.FDA3.42AB.B68E.E76E.EDA9.CB07.

Já a Fazenda São Bernardo e Buenos Aires possui área total medida de 541,9158 hectares, sendo 114,4983 hectares de reserva legal total demarcada no CAR n° MG-3131109-D11FAD88E916483EA509A8300FCCE8B9. Destes, 90 hectares compõe a reserva legal averbada às margens da Matrícula n° 22.605 (AV-05-22.605). A localização da área informada no CAR está compatível com o descritivo na AV-05 da matrícula.

Somadas, as áreas de reserva legal do empreendimento totalizam 206,3483 hectares, não inferior a 20% da área total dos imóveis. A vegetação que compõe a reserva legal é característica do bioma cerrado, com porções de cerrado sentido restrito, em sua maioria, e campo cerrado em alguns locais.

Com relação a área de 91,85 ha proposta como reserva legal da Fazenda Várzea Grande, fica aprovada a localização da mesma conforme demarcado no referido CAR.

Por meio da análise de imagens de satélite de alta resolução disponíveis no Google Earth, observou-se dois locais de retirada de cascalho dentro da Reserva Legal averbada: cascalheira 1: 18°35'51.33"S, 44°13'41.34"O e cascalheira 2: 18°35'46.39"S, 44°13'41.40"O.

Em 2004, observa-se a atividade na cascalheira 1, com área de intervenção de 0,24 hectares. Em 2010, a cascalheira 1 aumentou mais 0,1 hectare, totalizando 0,34 hectares. No mesmo ano, observa-se o início da atividade na cascalheira 2, em área de 0,2 hectares.



Em 2013, a cascalheira 2 teve um aumento de 0,1 hectare e na imagem de 2023 observa-se um acréscimo de mais 0,27 hectares. A área total de intervenção na cascalheira 2 é 0,57 hectare e na cascalheira 1 a intervenção total foi de 0,34 hectares.

Por este motivo, o empreendedor sofreu as sanções administrativas cabíveis referentes à supressão de vegetação nativa em área de reserva legal para extração de cascalho nos anos de 2010 (0,3 hectare), 2013 (0,1 hectare) e 2023 (0,27 hectare) conforme os Autos de Infração n° 230828/2024, 230829/2024 e 332398/2024. Ressalta-se que a área suprimida em 2004 (0,24 hectare), por ser anterior ao marco de 22/07/2008, não foi considerada nos Autos de Infração.

Por ser área de Reserva Legal averbada, o empreendedor deverá recuperar por meio de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, toda a área que sofreu intervenção para uso da cascalheira, ou seja, uma área de 0,91 hectares. Tal obrigação consta em condicionante específica no Anexo I.

O empreendimento possui alguns barramentos em curso d'água natural, sem captação, que são utilizados apenas para dessedentação animal, cujas coordenadas estão descritas na Tabela 3.

Conforme art. 2º, da Lei Estadual n° 20.922/2013, considerando que essas estruturas foram instaladas em APP anteriormente ao marco de 22/07/2008, são consideradas de uso antrópico consolidado. Para comprovação do marco, foram analisadas imagens de satélite disponíveis na plataforma Google Earth e eos.com/landviewer.

Dessa forma, regulariza-se neste Parecer, o uso antrópico consolidado para permanência de barragens na APP no valor de 0,65 hectares.

As barragens existentes não possuem área superior à 1 hectare, e conforme o §5º, do art. 9º, da Lei Estadual n° 20.922/2013, são dispensadas de constituição de faixa de APP.

Com relação às APPs de curso d'água, em diversos pontos do empreendimento, foi constatado o desenvolvimento da atividade de bovinocultura. As intervenções foram consideradas como consolidadas, após análise das imagens de satélite de alta resolução disponíveis no Google Earth. No CAR, o empreendedor, no entanto, demarcou que todas as APPs estão com vegetação nativa e não separou as áreas desprovidas de vegetação que por lei deverão ser recuperadas.

Por este motivo, será condicionado neste Parecer Único a apresentação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, com o objetivo de recuperação das APPs de curso d'água com uso antrópico consolidado, nos termos do art. 16, da Lei Estadual n° 20.922/2013.



As tabelas 4 e 5 apresentam um resumo dos CARs vinculados ao empreendimento, e as Figuras 3 e 4 apresentam a delimitação da Reserva Legal cadastrada no CAR.

Tabela 4. Resumo do CAR da Fazenda Várzea Grande

Fazenda Várzea Grande			
Número do registro CAR	MG-3120904-E21F.6D6D.FDA3.42AB.B68E.E76E.EDA9.CB07		
Área total (ha)	401,89		
Área de reserva legal (ha)	91,85 (22,97%)	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	31,18	Área de uso antrópico consolidado (ha)	276,82
Formalização da reserva legal	(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada		
Modalidade da área de reserva legal	(X) Dentro do próprio imóvel (...) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (...) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
Número do documento	--		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em um único fragmento.		

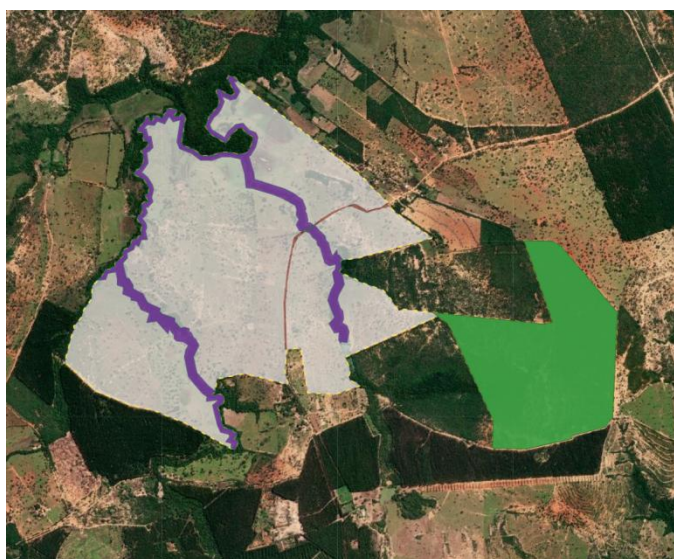


Figura 3. Área de Reserva Legal proposta no CAR e aprovada pela URA Noroeste. Fonte: Sicar. Acesso em: 04/04/2024.

Tabela 5. Resumo do CAR da Fazenda São Bernardo e Buenos Aires.

Fazenda São Bernardo e Buenos Aires			
Número do registro CAR	MG-3131109-D11FAD88E916483EA509A8300FCCE8B9		
Área total (ha)	541,92		
Área de reserva legal (ha)	114,50 (21,13%)	Qual a situação da área de reserva legal:	() A área está preservada () A área está em recuperação (X) A área deverá ser recuperada: 0,65 ha
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	19,43	Área de uso antrópico consolidado (ha)	384,82
Formalização da reserva legal	() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada		
Modalidade da área de reserva legal	(X) Dentro do próprio imóvel (...) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (...) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
Número do documento	AV-05-22.605		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em um único fragmento.		

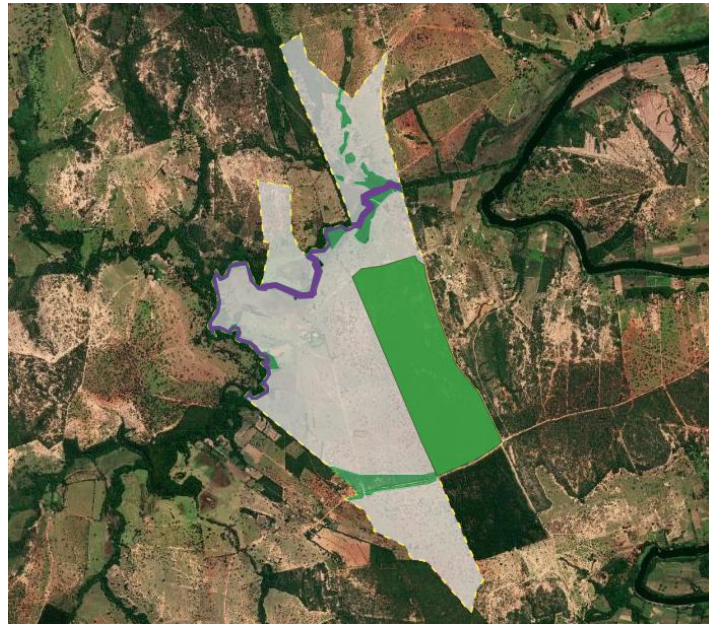


Figura 4. Área de Reserva Legal proposta no CAR e aprovada pela URA Noroeste. Fonte: Sicar. Acesso em: 04/04/2024.

4. Autorização para Intervenção Ambiental

Não está sendo contemplado neste processo nenhuma intervenção ambiental, mesmo em caráter corretivo.

5. Aspectos/Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O estudo contempla os impactos ambientais e detalhamento das medidas de controle ambiental satisfatórias.



5.1. Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em resíduos oriundos das residências e galpões, tais como: resíduos domésticos, embalagens de insumos (papel, papelão, plástico); sucatas e ferro velho.

Medida (s) mitigadora(s): Conforme o PCA será implantado o princípio dos 3R's: Reutilizar, Reciclar e Reduzir de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, a fim de diminuir a quantidade de resíduos gerados e adotará a correta separação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados na propriedade. O esterco gerado em regime extensivo e distribuído na pastagem de uma forma irregular, podendo ser perceptível em locais associado à localização de pontos atrativos como sombras e presença de comedouros e bebedouros. Foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

5.2. Efluentes líquidos: As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências.

Medida (s) mitigadora(s): Os efluentes oriundo dos sanitários são encaminhados para tratamento prévio em fossa séptica, inserido em todas as instalações. A medida de controle se faz necessário para ter eficiência no tratamento, indicado fazer análise físico-química anualmente.

5.3. Efluentes atmosféricos: São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos nas estradas e vias de acesso, tais como, poeira, foligem, gases e vapores.

Medida (s) mitigadora(s): Conforme RCA/PCA este impacto gerado pelo empreendimento não representa uma fonte de poluição com grandeza significativa. As medidas de controle e remediação adotadas quanto a esse tipo de poluição visam auxiliar no controle da preservação da qualidade atmosférica local. Dentre tais medidas é adotada a manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umidificação das estradas e vias de acesso no período seco.

5.4. Ruídos: Os estudos apontaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento se dão através das vias de acesso devido o trafego de veículos e maquinários e nos galpões devido ao uso de equipamentos.

Medida (s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as seguintes medidas propostas: lubrificar frequentemente os pontos onde existe atrito (máquinas, veículos e equipamentos); Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e veículos; uso de



Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

5.5. Impactos sobre o solo: A atividade desenvolvida na propriedade ocasiona os seguintes impactos ambientais no solo: alteração das propriedades físicas; erosão; compactação reduzindo a capacidade de infiltração da água; contaminação e impermeabilização do solo; e aumento da degradação e perdas de nutrientes dos solos. O manejo inadequado do solo para a atividade do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida (s) mitigadora(s): Foi apresentado o Programa de Conservação de Água e Solo, o qual deverá ser executado. E deverá adotar as seguintes medidas: Adequações de estradas, construção de dreno para águas pluviais nas estradas, construção e manutenção de bacias de retenção de água e instalação de terraços.

5.6. Impactos sobre os recursos hídricos: Ocorrem os seguintes impactos ambientais nos recursos hídricos: contaminação das fontes d'água; assoreamento dos rios; e redução da disponibilidade hídrica.

Medida (s) mitigadora(s): Para mitigação desses impactos devem ser adotado medidas de utilização sustentável dos mananciais, utilização de forma eficiente, sem desperdícios, e proteção das nascentes e veredas; restringir o acesso de bovinos aos corpos hídricos. O empreendedor deverá realizar automonitoramento, conforme Anexo II.

5.7. Impactos sobre o solo:

Medida (s) mitigadora(s): Em todas as pastagens em locais onde possui declividade, possui inserido barraginhas para contenção da enxurradas. Para assim evitar possíveis erosão, voçorocas e assoreamento. Contribuindo assim para bom uso e conservação do solo, já que a atividade de bovinocultura deixa o solo compactado com o pisoteio dos animais.

5.8. Impactos sobre o meio socioeconômico: No RCA foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: risco a saúde; geração de empregos; arrecadação de impostos; fomento a economia da região; benefícios sociais; incremento na disponibilidade de alimentos.

Medida (s) mitigadora(s): Uso de equipamentos de proteção individual e programa de prevenção de riscos e acidentes, os demais impactos positivos.



6. Programas e/ou Projetos

Junto ao processo de Licenciamento Ambiental foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual contempla propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórias.

Dos planos, programas e projetos necessários a mitigação dos impactos ambientais propostos pelo empreendimento, têm-se:

- Programa de Conservação de Água e Solo – Apresentado junto ao PCA.
- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas (PRADA) para recuperação da Reserva Legal – Condicionante.
- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas (PRADA) para recuperação das APP's consolidadas - Condicionante.
- Cercamento das Áreas de Reserva Legal e APP – Apresentado junto ao PCA.
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Apresentado junto ao PCA.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo n 2736/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Verifica-se que o empreendimento não possui autuações que tenham se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença não será reduzido, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LOC, para o empreendimento Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801,



25.315 e 31.412, pertencente à Agropecuária Funchal Ltda, para a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 625,00 hectares, com prazo de validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA JEQ, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes do Empreendimento Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412

Anexo II. Relatório Fotográfico do Empreendimento Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda São Bernardo, Buenos Aires e Várzea Grande - Matrículas 22.605, 29.801, 25.315 e 31.412

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – para recuperação das áreas de reserva legal com intervenção para instalação de cascalheiras, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar integralmente após apreciação da URA Jequitinhonha.	120 dias
05	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – para recuperação das áreas de APPs consolidadas, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº 20.922/2013, com cronograma executivo e a devida	120 dias



	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar integralmente após apreciação da URA Jequitinhonha.	
06	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs – e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas	360 dias
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório fotográfico



Foto 01 - Curral



Foto 2 - Pastagem



Foto 03 - Bebedouro



Foto 04 - Pastagem com cercamento da Reserva Legal



Foto 05 – Casa Sede



Foto 06 – Fossa séptica na casa sede